

Lei nº 10/84

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura para contratação de serventes para limpeza e conservação das Escolas da Rede Estadual de Ensino deste Município.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor com data retroativa a 15 de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de março 1984.

Ass. Jaime Neri da Silva - Presidente.